

DECRETO N.º. 7334 DE 31 DE AGOSTO DE 1982

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º. 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam denominadas as seguintes vias públicas:

I - RUA DR. CARLOS MAIA a Rua 2 do Jardim Centenário, com início na Avenida 1 e término na Rua 7 do mesmo loteamento.

II - RUA ANTONIO GUILHERME DA COSTA as Ruas 1 do Jardim Dom Paulo de Tarso Campos, 1 da Vila Formosa 2ª. Gleba e K da Vila Formosa 1ª. Gleba, com início na Rua João Brasil e término na Rua Francisco Antonio da Silva.

III - RUA OLIVIA SOARES BICUDO a Rua 3 da Vila Formosa 2ª. Gleba, com início na Rua 2 e término na Rua 4 do mesmo loteamento.

IV - RUA MARIO DE SOUZA DAMY a Rua 5 do Jardim Dom Paulo de Tarso Campos, com início na Rua 7 e término na Rua Francisco Antonio da Silva.

V - RUA RENE BARTHELSON as Ruas 5 da Vila Formosa 2ª. Gleba e 5 do Jardim Centenário, com início na Avenida 1 e término na junção das Ruas 6 da Vila Formosa 2ª. Gleba e 3 do Jardim Centenário.

VI - RUA ATTILIO PIZZOLANTE a Rua 4 do Jardim Dom Paulo de Tarso Campos, com início na Rua Francisco Antonio da Silva e término no balão de retorno.

VII - RUA AUGUSTO DINIZ SOARES a Rua 8 do Jardim Centenário, com início na Rua 1 e término na Rua 4 do mesmo loteamento.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 31 de Agosto de 1982

DR. JOSÉ NASSIF MOKARZEL

Prefeito Municipal

DR. JOÃO BAPTISTA MORANO

Secretário dos Negócios Jurídicos

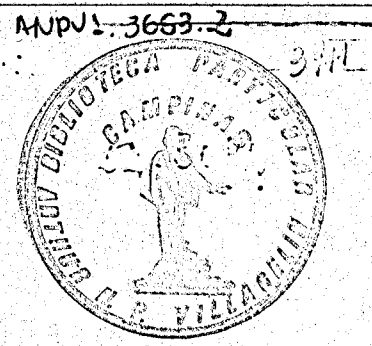
ENGO. ISTAMIR SERAFIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do Protocolado n.º. 36.186, de 1º. de dezembro de 1981, em nome da Comissão de Nomenclaturas de Vias e Logradouros Públicos, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 1982.

LUIZ CARLOS MOKARZEL

Secretário Chefe do Gabinete



A T E S T A D O

ATESTAMOS, pelo presente, como associados que somos da Sociedade Veteranos de 32 — M. M. D. C. — Departamento de Campinas — e na qualidade de ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, que conhecemos pessoalmente

o sr. OLIVIA SOARES BICUDO
8001, Nº 8125, com 31 anos de idade, nascido
aos 30 de Março de 1946, em CAMPINAS
Estado de São Paulo, filho de Joaquim Celestino Oliveira Soares e de dona Ernestina Duarte A. Soares
domiciliado à rua Ferreira Fontoura, n.º 1299
na cidade de CAMPINAS, Estado de S.P.

}, e que o mesmo, como nosso companheiro, tomou parte ativa naquele movimento cívico de São Paulo, servindo no Posto Diocesano

Atendimento aos soldados em trânsito Setor de Campinas

R. Costa Aguiar esp. R. Feijó por ser verdade, firmamos o presente Atestado que vai com as firmas devidamente reconhecidas.

CAMPINAS, 22 de Novembro de 1977 FALECEU EM 22 / 11 / 1977

- 1.o Test.: _____, sócio n.º _____ do M. M. D. C.
- 2.o Test.: _____, sócio n.º _____ do M. M. D. C.
- 3.o Test.: _____, sócio n.º _____ do M. M. D. C.



Medalhas
Cazuari M. 14.7.76
7177 RE 7.9.73

OLIVIA SOARES BICUDO
 faleceu em 22 de Novembro de 1977, com 31 anos de idade. Foi casada com Sr. Joaquim Celestino Soares Bicudo (V.º 50.980), como era conhecida e filha de Sr. Joaquim Celestino Soares e de Sr. Ernestina Duarte Soares. Netas das Barões de Paratimim. Era viúva do Sr. Raul Soares Bicudo de cujo enlace detinha os filhos: Maria Ester Soares Bicudo, solteira; Maria José Bicudo (Cado), viúva do Dr. Manoel Godoy; Raul Soares Bicudo (filho, falecido); Dr. José Carlos Soares Bicudo, casado com D. R. de Almeida Bicudo; e o Dr. Elise Soares Bicudo; e o Dr. Sembargador Moncel César de Almeida Bicudo, casado com d. Amanda, Pentado de Almeida Bicudo. Deixa netos e bisnetos. O fêrefo saiu no dia 14 às 10:00 horas, de sua residência sito à Rua Maria Montello n.º 186, para o Cemitério da Saudade, onde será inumada em jazigo perpétuo da família. A certidão religiosa será oficiada na residência da eximtia